

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 466, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Homologa os convênios
ICMS n° 39 e n° 40, de 19
de junho de 1998,
celebrados entre o
Distrito Federal e as
demais unidades da
Federação, sob os
auspícios do Conselho
Nacional de Política
Fazendária - CONFAZ.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam homologados os convênios ICMS n° 39 e n° 40, de 19 de junho de 1998, celebrados entre o Distrito Federal e as demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e ratificados pelo Ato COTEPE/ICMS n° 50, de 13 de julho de 1998, da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, publicado no Diário Oficial da União de 14 de julho de 1998.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1° de dezembro de 1998.